Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

RESOLUÇÃO DA JUNTA ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA

Torna pública a relação definitiva dos candidatos inscritos para concorrer às eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, e dá outras providências.

FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA, Presidente da Junta Eleitoral de organização da eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, para o período 2012 – 2016, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 3.032, de 31 de maio de 2012, e Portaria nº 214, de 04 de junho de 2012, e

Considerando o que dispõe o art. 5°, I, e arts. 23, 25, 26 e 27, das regras definidas no anexo do Decreto n° 3.032, de 31 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Dar publicidade à relação definitiva dos candidatos inscritos para concorrerem ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna – JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, para o período 2012 – 2016, conforme abaixo:

QUADRO 1

CANDIDATOS DEFINITIVOS DOS SERVIDORES ATIVOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
INSCRIÇÃO	**NOME**
005	PAULO CESAR ALTHEMAN
006	OLGA SORIANO INFANTE WIPPICH COELHO
009	WALTENIOR RODRIGUES
010	SISSI HELENA ROQUE
011	ANTONIA REGINA SISTI DE CAMPOS
015	VALESKA ELISABETH DA SILVA TEIXEIRA
018	PEDRO ANTONIO RIBEIRO
021	ALINE FERNANDA ARRUDA LEITE FERNANDES
022	LILIAN REGINA DA SILVA VIEIRA FRANCO PAOLIELLO

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

023	CARLOS AUGUSTO VENTURA JUSTINO
025	MARISA APARECIDA RISSATTI
026	ANA VANESSA DA SILVA
027	UILSON RODRIGUES CARVALHO
028	FABIO HENRIQUE DA FONSECA
030	GERSON DA SILVA
032	VALDIR DONIZETI MARCHESINI

QUADRO 2

CANDIDATOS DEFINITIVOS DOS SERVIDORES ATIVOS CONSELHO FISCAL	
INSCRIÇÃO	**NOME**
002	ARIANA APARECIDA DE ALMEIDA
003	JOSÉ LUIZ CARPI
004	FABIO FRANCESCHINI
008	RENATA APARECIDA DIAS
012	ERICA MOURA DA SILVA
013	PATRICIA DAL'BO DE OLIVEIRA VERDI
014	JUVENIL MACHADO DE PAULA
016	MIRNA IRLEI GRILO
019	NAYMA TICIANE DE ALMEIDA PESSIN
020	ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
024	MARCIA APARECIDA ALVES DA CUNHA LIMA

QUADRO 3

CANDIDATOS DEFINITIVOS DOS SERVIDORES INATIVOS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
INSCRIÇÃO	**NOME**
017	PAULO EDUARDO PENTEADO
029	MARIA DA GLÓRIA LUPORINI FORNOS RODRIGUES

Art. 2° Abre-se o período de campanha eleitoral a partir da publicação deste, encerrando-se no dia anterior à votação, observando-se, ainda, as regras definidas no art. 26, do anexo do Decreto nº 3.032, de 31 de maio de 2012.

§ 1º Fica permitida a divulgação do candidato em quadros de avisos e relógios de ponto em todos os departamentos da Administração Pública Municipal.

§ 2º Caberá ao candidato a divulgação de seu número de identificação eleitoral, que corresponde ao seu número de inscrição, nos termos do art. 10, do anexo do Decreto nº 3.032, de 31 de maio de 2012.

Prefeitura do Município de Jaguariúna
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Art. 3º As votações terão início as 06:00 horas e encerrar-se-ão as 18:30 horas do dia 20 de junho de 2012.

§ 1º A cédula de votação dos servidores ativos conterá espaço específico para que o eleitor registre o seu voto através da colocação do número de identificação do candidato, sendo um para o Conselho Fiscal e outro para o Conselho de Administração, conforme definido no art. 10, do anexo do Decreto nº 3.032, de 31 de maio de 2012.

§ 2º A cédula de votação dos servidores inativos conterá espaço específico para que o eleitor registre o seu voto através da colocação do número de identificação do candidato, sendo apenas um para o Conselho de Administração, conforme definido no art. 11, do anexo do Decreto nº 3.032, de 31 de maio de 2012.

§ 3º A apuração dos votos, nos termos do art. 27, do anexo do Decreto nº 3.032, de 31 de maio de 2012, será realizada no Paço Municipal, imediatamente após o encerramento das votações.

§ 4º Serão considerados nulos os votos cujas cédulas estiverem em desacordo com o contido nos §§ 1º e 2º, deste artigo.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 13 de junho de 2012.

FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Junta Eleitoral